

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

RESOLUÇÃO DPGE Nº 05/2021

Altera a Resolução DPGE nº 25/2020, que dispõe sobre o Programa de Estágio da Defensoria Pública, define modalidades, revoga as Resoluções DPGE nº 05/2013, 02/2014 e 03/2014, incluindo a modalidade de estágio jurídico de pós-graduação e dá outras providências.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 100 da Lei Complementar nº 80/1994, com a redação dada pela Lei Complementar nº 132/2009, bem como das estabelecidas no artigo 120 da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul e nos termos da Lei Complementar nº 14.130/2012;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da regulamentação das normas gerais de estágio no âmbito da Defensoria Pública do Estado e de atualização daquelas previstas na Resolução DPGE nº 02/2014, em face dos atuais processos internos da instituição;

CONSIDERANDO a necessidade de esclarecer quanto a viabilidade de novas contratações de estagiário jurídico de pós-graduação, antes expressamente previsto no regulamento de estágios constante da Resolução DPGE nº 02/2014;

CONSIDERANDO a existência de estudantes de pós-graduação realizando estágio regular junto à Defensoria Pública, e carecendo de renovação de contrato, bem como a crescente procura de estudantes e instituições no intuito de realizar a complementação do aprendizado acadêmico de pós-graduação junto a Defensoria Pública;

RESOLVE editar a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º A Resolução DPGE nº 25/2020 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 8º

I –

.....

II – Jurídico de Pós-Graduação: aquele que envolva atividades jurídicas realizadas

Disponibilização - 26 de fevereiro de 2021

Publicação - 01 de março de 2021

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

junto aos Órgãos de Execução ou outros setores da Defensoria Pública do Estado, encontrando-se disponível aos estudantes de pós-graduação de cursos afetos à área de Direito/Ciências Jurídicas e Sociais;

III – Administrativo: aquele que envolva atividades administrativas, encontrando-se disponível para alunos de educação especial, ensino médio regular, ensino médio profissionalizante;

IV – Apoio Especializado: aquele realizado junto aos Órgãos e Unidades da Defensoria Pública do Estado, que envolva atividades especializadas nas seguintes áreas de conhecimento de Psicologia, Comunicação, Jornalismo, Engenharia, Arquitetura, Administração, Ciências Econômicas, Ciências Contábeis, Assistência Social, Serviço Social, ou, ainda, em outras áreas que contribuam para cumprimento da missão institucional, encontrando-se disponível aos estudantes de graduação e de pós-graduação dos respectivos cursos.” (NR)

Art. 2º Fica revogado o parágrafo único do artigo 8º da Resolução DPGE nº 25/2020.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Porto Alegre, 26 de fevereiro de 2021.

ANTONIO FLÁVIO DE OLIVEIRA
Defensor Público-Geral
do Estado